



EDITAL PROAES/UFMS Nº 146, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE RESULTADO E ABERTURA DE NOVAS INSCRIÇÕES PARA BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC - INDÍGENAS E QUILOMBOLAS 2024

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013; a Portaria Sesu/MEC nº 9, de 9 de maio de 2023; Portaria Sesu/MEC nº 13, de 21 de junho de 2023; a Portaria MEC nº 1.199, de 10 de novembro de 2023; e o Edital Proaes/UFMS nº 70, de 4 de junho de 2024, torna públicos o resultado de classificação e abertura inscrições de estudantes indígenas e quilombolas para a Bolsa Permanência do MEC - BPMEC.

### 1. DOS CADASTROS APROVADOS

SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024
CPF	CPF	CPF
813.***.***-15	082.***.***-64	716.***.***-54
045.***.***-29	827.***.***-91	-
059.***.***-27	093.***.***-89	-
083.***.***-13	024.***.***-90	-
073.***.***-26	083.***.***-08	-
023.***.***-21	-	-
091.***.***-40	-	-

1.1. Os estudantes listados no item 1 deste Edital tiveram o cadastro aprovado no SISBP por ordem de data de cadastro (cadastro mais antigo) ou estavam com pendência documental e regularizaram o cadastro.

1.2. Os estudantes listados no item 1 deste Edital já receberam orientações sobre a Bolsa por *e-mail*.

1.3. Os estudantes listados no item 1 deste Edital que recebem Auxílio Permanência serão desligados deste a partir do seguinte período:

MÊS DA APROVAÇÃO DO CADASTRO	MÊS DO DELSIGAMENTO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA
Setembro/2024	Novembro/2024
Outubro/2024	Dezembro/2024
Novembro/2024	Janeiro/2025



1.4. Os estudantes listados no item 1 deste Edital constarão na lista mensal de homologação a partir do mês de novembro/2024 (cadastros aprovados em setembro e outubro) e dezembro/2024 (cadastros aprovados em novembro).

## 2. DO CADASTRO EM LISTA DE ESPERA

<b>CPF</b>
079.***.***-86

2.1. O estudante listado no Item 2 deste Edital ficará em lista de espera, definida por data de cadastro, aguardando liberação de vagas pelo MEC.

2.2. O estudante listado no item 2 deste Edital terá o cadastro analisado de acordo com as regras da Bolsa Permanência, definidas pelas Portarias MEC n. 389/2013 e 1.199/2023.

## 3. DAS NOVAS INSCRIÇÕES EM FLUXO CONTÍNUO

3.1. Os estudantes indígenas e quilombolas poderão se inscrever exclusivamente pelo [site sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso](http://site.sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso).

3.2. Os estudantes deverão anexar a seguinte documentação devidamente preenchida e assinada:

- a) Autodeclaração;
- b) Declaração de Pertencimento Étnico;
- c) Declaração de Endereço em Comunidade Indígena ou Quilombola;
- d) Termo de Compromisso do Bolsista.

3.3. Os modelos de documentação listada no item 3.2 estão disponíveis no [site proaes.ufms.br/coordenadorias/diest/seaaf/bolsa-permanencia-do-mec/](http://site.proaes.ufms.br/coordenadorias/diest/seaaf/bolsa-permanencia-do-mec/).

3.4. Os cadastros entrarão na lista de espera, organizada por data de cadastro, e serão analisados de acordo com a disponibilidade de vagas.

3.5. Os estudantes serão contatados caso haja pendência ou erro na documentação.

3.6. Os editais de resultado, bem como a lista de espera, serão publicados mensalmente.



## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos estudantes.

4.2. A informação falsa fornecida pelos estudantes acarretará no cancelamento da bolsa, caso ainda não tenha ocorrido, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [seaaf.proaes@ufms.br](mailto:seaaf.proaes@ufms.br), com o assunto "BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC".

4.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

Albert Schiaveto de Souza,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 07/11/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5236827** e o código CRC **337A1344**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.001033/2024-90

SEI nº 5236827